



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023, de 01 DE ABRIL DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
01/04/2024

Altera a Lei Complementar Lei Complementar nº 34, de 30 de agosto de 2017 e altera a Lei Complementar nº 83, de 15 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. A Lei Complementar nº 34, de 30 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 54-A - A concessão de aposentadoria ao servidor público vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social e de pensão por morte a seus dependentes observará os requisitos e os critérios exigidos pela legislação vigente até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, desde que sejam cumpridos até 31 de dezembro de 2025, sendo assegurada a qualquer tempo.

§ 1º - Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o caput e as pensões por morte devidas a seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação vigente até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, desde que os seus requisitos e critérios sejam atendidos até 31 de dezembro de 2025.

(...)

Art. 2º. O preâmbulo da Lei Complementar nº 83, de 15 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre as alterações nas aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social de Espera Feliz, altera a Lei Complementar nº 34, de 30 de agosto de 2017, e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

Art. 3º. O Art. 4º da Lei Complementar nº 83, de 15 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com percentual igual ao estabelecido para os segurados em atividade de 14,00% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o valor do teto dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 01 de abril de 2024.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores, Vereadoras, recebam meus cordiais cumprimentos.

Com aquiêscência desta nobre Casa de Leis, encaminhamos o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre pequenas adequações nas Leis Complementares Municipais 34 83 de que tratam sobre normativas inerente ao Fundo de Previdência do Município de Espera Feliz.

Portanto, considerando a importância da matéria, solicito a tramitação do presente projeto em regime de urgência urgentíssima. Peço e espero a compreensão de todos os parlamentares e, confiante na aprovação da presente matéria, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 21 de abril de 2024.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

Ofício nº: 18/2024
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 01/04/2024



Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Complementar, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei Complementar - Altera a Lei Complementar Lei Complementar nº 34, de 30 de agosto de 2017 e altera a Lei Complementar nº 83, de 15 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação do presente projeto de lei Complementar em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, antecipamos agradecimentos

Atenciosamente,


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.
MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG